
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº02/2025 DO
CMAS, DE 22 ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – 2025 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.113 de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião Ordinária de 22 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais devem ser realizadas de 31/03/2025 a 11/07/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, que tem como tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a importância da participação social na construção de políticas públicas voltadas à Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN – 2025, responsável por planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da Conferência.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

- Maria da Paz Dantas - representante governamental
- Vera Lúcia Bezerra Carlos - representante governamental
- José Felipe dos Santos - representante governamental
- Léia Soraya da Silva - representante da sociedade civil
- Francisca Virginia Dantas - representante da sociedade civil
- Aléssia Noelle de Medeiros Dantas Silva - representante da sociedade civil

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir o cronograma de atividades para a realização da Conferência;

II – Estabelecer diretrizes para mobilização e participação da sociedade;

III – Planejar e organizar a estrutura e logística do evento;

IV – Elaborar os materiais informativos e de divulgação;

V – Coordenar as inscrições e credenciamento dos participantes;

VI – Articular a participação de conferencistas e palestrantes;

VII – Sistematizar as propostas e deliberações da Conferência;

VIII – Garantir a transparência e publicidade de todas as etapas do processo.

Art. 4º – A Comissão Organizadora terá vigência até a conclusão dos trabalhos da Conferência, incluindo a sistematização e envio do relatório final ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e às instâncias competentes.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Abril de 2025.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2405B9AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2025. Edição 3527

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>